



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 504, Ano 32, Pg. 01 de 24.09.2010.

LEI Nº. 555/2010.

CRIA O CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, FIXA A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. A presente Lei regulamenta a criação do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios, fixando a respectiva remuneração.

Art. 2. Fica criado, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, o cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios - GMC.

Art. 3. O cargo de Gerente Municipal de Convênios terá retribuição salarial no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 4. Compete ao Gerente Municipal de Convênios:

I - Acompanhar a tramitação de Convênios e Contratos de Repasses firmados com os Ministérios do Governo Federal e este Município,

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios e Contratos de Repasses firmados com este Município, perante os órgãos públicos federais e estaduais.

III - Acompanhar a prestação de contas dos recursos transferidos através de Convênios e Contratos de Repasses.


IV - Se responsabilizar pelo arquivamento dos documentos referentes aos Convênios e Contratos de Repasse.

Art. 5. As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações próprias no vigente exercício.

Art. 6. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês - PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 504, Ano 32, Pg. 01 de 24.09.2010.

LEI Nº. 555/2010.

cria o cargo de Gerente Municipal de Convênios, fixa a respectiva remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. A presente Lei regulamenta a criação do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios, fixando a respectiva remuneração.

Art. 2. Fica criado, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, o cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios - GMC.

Art. 3. O cargo de Gerente Municipal de Convênios terá retribuição salarial no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 4. Compete ao Gerente Municipal de Convênios:

I - Acompanhar a tramitação de Convênios e Contratos de Repasses firmados com os Ministérios do Governo Federal e este Município,

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios e Contratos de Repasses firmados com este Município, perante os órgãos públicos federais e estaduais.

III - Acompanhar a prestação de contas dos recursos transferidos através de Convênios e Contratos de Repasses.


IV - Se responsabilizar pelo arquivamento dos documentos referentes aos Convênios e Contratos de Repasse.

Art. 5. As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações próprias no vigente exercício.

Art. 6. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês – PB, 24 de setembro de 2010.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 504, Ano 32, Pg. 02 de 24.09.2010.

LEI Nº. 556/2010.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2010, para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
1040 - CONST/REF/AMPLIAR COZINHA COMUNITÁRIA	
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
..... 243.975,00	
44.90.52.00 - EQUIP. MAT. PERMANENTE	
..... 115.000,00	
SUB-TOTAL	
.....	358.975,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação prevista no Orçamento vigente através de decreto e de excesso de arrecadação oriundo de recursos de convênio;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Constitucional

LEI Nº. 557/2010.

“Denomina de Rua Antonio Pereira da Costa a artéria pública identificada como Rua Projetada III, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Antonio Pereira da Costa a artéria pública identificada como Rua Projetada III, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês - PB.

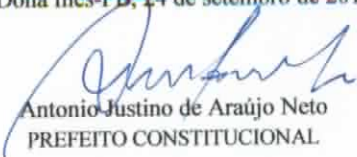
Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 504, Ano 32, Pg. 02 de 24.09.2010.

LEI Nº. 556/2010.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

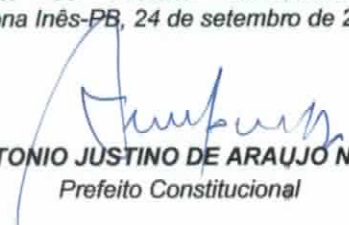
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2010, para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.10 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
1040 – CONST/REF/AMPLIAR COZINHA COMUNITÁRIA	
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	243.975,00
44.90.52.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE	115.000,00
SUB-TOTAL	358.975,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação prevista no Orçamento vigente através de decreto e de excesso de arrecadação oriundo de recursos de convênio;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito Constitucional

LEI Nº. 557/2010.

“Denomina de Rua Antonio Pereira da Costa a artéria pública identificada como Rua Projetada III, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Antonio Pereira da Costa a artéria pública identificada como Rua Projetada III, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês – PB.

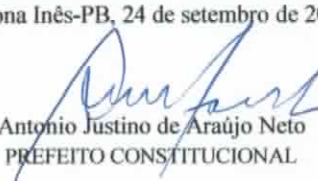
Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 504, Ano 32, Pg. 02 de 24.09.2010.

LEI Nº. 556/2010.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2010, para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
1040 - CONST/REF/AMPLIAR COZINHA COMUNITÁRIA	
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
..... 243.975,00	
44.90.52.00 - EQUIP. MAT. PERMANENTE	
..... 115.000,00	
SUB-TOTAL	
.....	358.975,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação prevista no Orçamento vigente através de decreto e de excesso de arrecadação oriundo de recursos de convênio;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Constitucional

LEI Nº. 557/2010.

“Denomina de Rua Antonio Pereira da Costa a artéria pública identificada como Rua Projetada III, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Antonio Pereira da Costa a artéria pública identificada como Rua Projetada III, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês - PB.

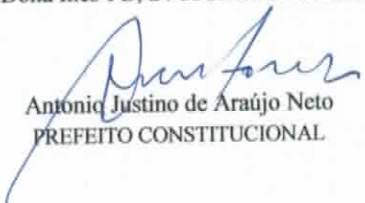
Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL DE DONA INÊS**

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 504, Ano 32, Pg. 02 de 24.09.2010.

LEI Nº. 556/2010.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2010, para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.10 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
1040 – CONST/REF/AMPLIAR COZINHA COMUNITÁRIA	
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
.....	243.975,00
44.90.52.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE	
.....	115.000,00
SUB-TOTAL	
.....	358.975,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação prevista no Orçamento vigente através de decreto e de excesso de arrecadação oriundo de recursos de convênio;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito Constitucional

LEI Nº. 557/2010.

“Denomina de Rua Antonio Pereira da Costa a artéria pública identificada como Rua Projetada III, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Antonio Pereira da Costa a artéria pública identificada como Rua Projetada III, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês – PB.

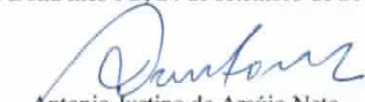
Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 504, Ano 32, Pg. 03 de 24.09.2010.

LEI Nº. 558/2010.

“Denomina de Rua Luiz Ferreira de Lima a artéria pública identificada como Rua Projetada VII, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Luiz Ferreira de Lima a artéria pública identificada como Rua Projetada VII, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês – PB.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº. 559/2010.

“Denomina de Rua Pedro Ferreira de Araújo a artéria pública identificada como Rua Projetada VI, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Pedro Ferreira de Araújo a artéria pública identificada como Rua Projetada VII, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês – PB.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 504, Ano 32, Pg. 03 de 24.09.2010.

LEI Nº. 558/2010.

“Denomina de Rua Luiz Ferreira de Lima a artéria pública identificada como Rua Projetada VII, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Luiz Ferreira de Lima a artéria pública identificada como Rua Projetada VII, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês – PB.

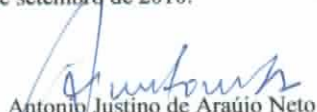
Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº. 559/2010.

“Denomina de Rua Pedro Ferreira de Araújo a artéria pública identificada como Rua Projetada VI, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Pedro Ferreira de Araújo a artéria pública identificada como Rua Projetada VII, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês – PB.


Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 504, Ano 32, Pg. 03 de 24.09.2010.

LEI Nº. 558/2010.

“Denomina de Rua Luiz Ferreira de Lima a artéria pública identificada como Rua Projetada VII, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Luiz Ferreira de Lima a artéria pública identificada como Rua Projetada VII, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês – PB.

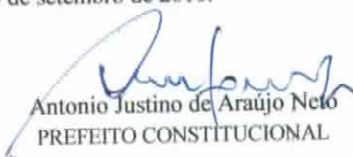
Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº. 559/2010.

“Denomina de Rua Pedro Ferreira de Araújo a artéria pública identificada como Rua Projetada VI, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Pedro Ferreira de Araújo a artéria pública identificada como Rua Projetada VII, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês – PB.


Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 504, Ano 32, Pg. 03 de 24.09.2010.

LEI Nº. 558/2010.

“Denomina de Rua Luiz Ferreira de Lima a artéria pública identificada como Rua Projetada VII, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Luiz Ferreira de Lima a artéria pública identificada como Rua Projetada VII, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês – PB.

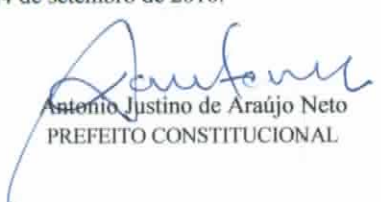
Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº. 559/2010.

“Denomina de Rua Pedro Ferreira de Araújo a artéria pública identificada como Rua Projetada VI, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Pedro Ferreira de Araújo a artéria pública identificada como Rua Projetada VII, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês – PB.

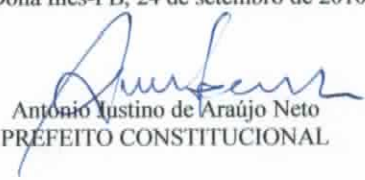
Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 504, Ano 32, Pg. 04 de 24.09.2010.

LEI Nº. 560/2010.

“Denomina de Rua Arão Lucas de Araújo a artéria pública identificada como Rua Projetada II, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Arão Lucas de Araújo a artéria pública identificada como Rua Projetada II, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês – PB.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antônio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 504, Ano 32, Pg. 04 de 24.09.2010.

LEI Nº. 560/2010.

“Denomina de Rua Arão Lucas de Araújo a artéria pública identificada como Rua Projetada II, localizada no Loteamento Geraldo Borges, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Arão Lucas de Araújo a artéria pública identificada como Rua Projetada II, localizada no Loteamento Geraldo Borges, Município de Dona Inês – PB.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o código de Endereçamento Postal - CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, SAELPA e ECT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 24 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 504, Ano 32, Pg. 01; 13.09.2010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUTAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ELETRICISTA PARA 40 COMPONENTES EM DUAS TURMAS COM INÍCIO EM 13 DE SETEMBRO A 8 DE OUTU.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00042/2010.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês: FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa: 33903601 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 00114/2010 - 13.09.10 - VALMIR ALVES DA CRUZ -
R\$ 9.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 504, Ano 32, Pg. 02; 08.09.2010

Dona Inês - PB, 08 de Setembro de 2010.

PORTARIA Nº CC 00042/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:


HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00042/2010, que objetiva: EXECUTAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ELETRICISTA PARA 40 COMPONENTES EM DUAS TURMAS COM INÍCIO EM 13 DE SETEMBRO A 8 DE OUTUBRO DE 2010; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- VALMIR ALVES DA CRUZ.

324798594-87

Valor: R\$ 9.600,00

Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 08 de Setembro de 2010.

PORTARIA Nº CC 00042/2010-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00042/2010: EXECUTAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ELETRICISTA PARA 40 COMPONENTES EM DUAS TURMAS COM INÍCIO EM 13 DE SETEMBRO A 8 DE OUTUBRO DE 2010; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- VALMIR ALVES DA CRUZ.

324798594-87

Valor: R\$ 9.600,00

Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 504, Ano 32, Pg. 01, de 08.09.2010.

PORTARIA nº 216/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 c/c a Lei Municipal nº 422, de 01 de julho de 2004 e,

CONSIDERANDO que a Senhora Telma de Araújo Moreira, Conselheira Tutelar, solicitou licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 23.08.2010 à 20.12.2010, através do Requerimento nº 982/2010,

RESOLVE:

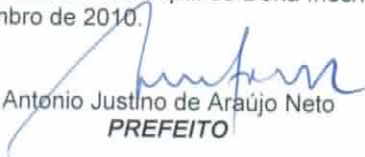
NOMEAR o suplente *José Guelmiro Borges da Silva*, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ocupar por 04 (quatro) meses, criado pela Lei Municipal nº 422, de 01 de julho de 2004.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

refeitura Municipal de Dona Inês/PB, 08 de setembro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 504 Ano 32, Pg. 01; 02.09.2010.

PORTARIA Nº 05/2010

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês – **IMPRESP**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 472, de 13 de novembro de 2006.

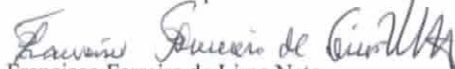
RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, a senhora **MARIA ALVES TOMAZ**, matrícula: 110; do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Educação e Cultura, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da CF, com redação dada pela EC 41/2003.

Dona Inês/PB, 02 de setembro de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se


Francisco Ferreira de Lima Neto
DIRETOR/PRESIDENTE